
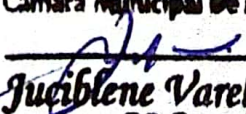


Ata da 05ª Sessão Ordinária do 4º Período da 14ª Legislatura

Aos 27 dias do mês de março de 2024, na Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra S/N Centro, sob a presidência do vereador Adriano, reuniram-se os seguintes vereadores: Leto, Breno Marreiro, Joãozinho Garcia, João Zacarias, Pio, Junior do Mercadinho, Dida, e Bastinho. Com a palavra o presidente da sessão, o vereador Galego, cumprimenta a todos presentes e declara aberta a presente sessão, em seguida pede para que o secretário, vereador Dida, faça a leitura da ata da sessão anterior, após a leitura, o presidente abre a discussão sobre o teor da ata, não havendo alteração a ata foi aprovada. Ainda com a palavra, o presidente pede ao secretário que faça a leitura das matérias em pauta. O mesmo faz a leitura de um pedido de liminar em mandado de segurança que tem como impetrante o vereador Edival Nunes Cabral e como impetrado a câmara municipal de Ielmo Marinho. Trata-se de um pedido de liminar em mandado de segurança, onde o impetrante alega que foi destituído ilegalmente da presidência da mesa diretora por um ato ilegal da câmara municipal, argumentando que a destituição contou com o voto de um vereador que estava impedido de votar, pois foi o denunciante do suposto ato ilegal. Alega-se ainda que o motivo da destituição não é lícito, pois o impetrante não poderia colocar em votação um processo que ainda não tinha sido concluído pelo TCE. Assim, requer a imediata suspensão da destituição, garantindo ao impetrante o seu retorno à presidência da Câmara Municipal. No mérito, solicita-se que seja deferida a segurança para anular o voto do vereador impedido que formulou a denúncia. No entanto, a decisão foi de que o pedido de liminar não pode ser deferido. O juízo entendeu que não há evidência suficiente de que o direito alegado pelo impetrante seja provável. O caso é considerado uma questão política interna da instituição legislativa, e o poder judiciário não deve intervir no mérito e na conveniência de processos administrativos do poder legislativo. Além disso, não foi encontrada ilegalidade no procedimento de destituição, já que o regimento interno da câmara prevê o procedimento para destituição da mesa diretora e

Portanto, o pedido de liminar foi indeferido, e o juízo não considerou haver violação dos direitos processuais do impetrante que justificasse a intervenção judicial. Presidente retoma a fala e anuncia a segunda parte que será às comunicações parlamentares; O vereador Dida saúda a todos e inicia suas palavras citando, com elogios, a decisão do juiz de direito Rivaldo Pereira Neto, da comarca de Macaíba-RN. O mesmo fala sobre a autonomia da Câmara Municipal para deliberar e determinar questões internas, destacando que isso deve ser reconhecido e respeitado e destaca que o direito de defesa foi concedido ao vereador Leto e que todos os procedimentos transcorreram de forma democrática. Em seguida, parabeniza os poderes e a casa pela democracia que vem sendo praticada. Encerra suas palavras com agradecimentos e elogios aos colegas vereadores, desejando uma bela Semana Santa a todos os moradores de Ilmo Marinho. Presidente passa a palavra ao vereador Pio, o mesmo saúda a todos e inicia suas breves considerações enaltecendo a quarta feira santa e as chuvas na região. Em seguida, encerra desejando uma boa semana santa e um feliz Domingo de Páscoa a todas as famílias de Ilmo Marinho. O presidente concede a palavra ao vereador Joãozinho Garcia, que foi interrompido por uma queda de energia decorrente das fortes chuvas na região. Não havendo como dar continuidade, o presidente encerra a presente sessão convocando a próxima para o dia útil no horário regimental.

Câmara Municipal de Ilmo Marinho/RN

Irailson Ferreira de Moura
1º Secretário

Câmara Municipal De Ilmo Marinho/RN

Juciblene Varela de Oliveira
2º Secretário

Câmara Municipal de Ilmo Marinho/RN

Adriano Melo Damasceno
Presidente